

RESOLUÇÃO N. 03/2021

Suspende as atividades de atendimento ao público e prioriza o teletrabalho no âmbito do SATED/PR, em conformidade ao Decreto Estadual n. 6.983/2021, a perdurar durante o período de restrição decretado por força da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a edição do Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que decretou força tarefa de emergência para conter a disseminação do coronavírus no Estado do Paraná, dentre elas, a suspensão do funcionamento de serviços e atividades não essenciais e a ampliação na restrição de circulação de pessoas;

Considerando a necessidade de adequação das atividades do SATED/PR em relação às novas exigências sanitárias no que se refere ao atendimento ao público, bem como outras questões administrativas;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades de atendimento ao público, no âmbito do SATED/PR, ao menos enquanto perdurarem as restrições estabelecidas pelo Decreto Estadual n. 6.983/2021, ficando a suspensão estendida até nova resolução.

Art. 2º. A suspensão de atendimento ao público não inviabiliza a execução de atividades internas em horários reduzidos a serem definidos, e de reuniões telepresenciais, em especial as já agendadas.

Art. 3º. Será possível o agendamento para atendimento de casos excepcionais a critério da diretoria.

Curitiba, 1º de março de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adriano Esturilho".

Adriano Esturilho
Presidente SATED/PR